



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 443

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba –
SP CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 –
Centro CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 443

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 926 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre: “Homologação da eleição relativa ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologada a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB de acordo com resultado da eleição realizada em Assembleia Geral pelos membros deste Conselho no dia 22 de dezembro de 2022, conforme segue:

PRESIDENTE: Suellen Leme Carvalho

VICE-PRESIDENTE: Luciene Aparecida de Souza

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 27 de
Dezembro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura de Narandiba - SP, na data supracitada e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. Gabinete.

DECRETO Nº 925 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre: “Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 1587/2021 de 11 de março de 2021, ficam nomeados os senhores abaixo discriminados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB:

1-Representantes do Poder Executivo:

Titular: Luan Willian Oliveira Albuquerque
Suplente: Sidinéia Pereira da Silva

Titular: Claudia Aparecida Fernandes Garcia Vilarins

Suplente: Rosa Maria de Sousa Vilas Boas

2- Representantes de Professores das Escolas Públicas:

Titular: Andréia Ferreira dos Santos Vieira
Suplente: Kaio Fernando Bertone da Silva

3-Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Aparecida de Souza

Suplente: Simone Rodrigues de Souza Nardi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 443

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 909 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE:” ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1615/2022** de 16/03/2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor total de **R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

1422 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil

34.000,00

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

368 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil

150.000,00

373 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

30.000,00

02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

450 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

50.000,00

02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.06.02 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB

482 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil

70.000,00

485 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

40.000,00

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES

654 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil

10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

384.000,00

Artigo 2º - O valor total do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação, à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de outubro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir. Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 443

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 903 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE:” ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Nandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1609/2021** de 17/12/2021, nos termos do **Inciso IV**, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor total de **R\$ 977.900,00 (Novecentos e setenta e sete mil novecentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

68 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.000,00
1044– 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação 15.000,00

02.02 – FINANÇAS

02.02.01 – FINANÇAS

1048– 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação 38.400,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

190 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distr Gratuita 20.000,00

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

1312 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 77.100,00
280 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 40.000,00
301 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 30.000,00
317 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 8.000,00
327 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 75.000,00
822 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 25.000,00
350 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física 8.000,00

02.04.03 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA-PROFILÁTICA

1065 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00

02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

377 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 50.000,00
406 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 80.000,00

02.05.02 – MERENDA ESCOLAR

428 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00
430 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 30.000,00
432 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 50.000,00

02.09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022.

ANO II – Edição 443

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

547 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 70.000,00
559 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 10.000,00

02.10 – AGRICULTURA

02.10.01 – AGRICULTURA

1403 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 9.400,00
612 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 22.000,00

02.11 – S E R M

02.11.01 – SERM

628 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 30.000,00
640 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 30.000,00

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES

657 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00

02.12.03 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS

677 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 60.000,00
682 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 30.000,00

02.14 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

02.14.01 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

703 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF 20.000,00

02.17 – ENSINO SUPERIOR

02.17.01 – ENSINO SUPERIOR

1115 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00
1113 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 977.900,00

Artigo 2º - O valor total do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação, à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nandiba, 03 de outubro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Nandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir. Gabinete